



LEI Nº 935/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**EMENTA:** Cria a gratificação de atividade de risco para a função eletiva de Conselheiro Tutelar e dá outras providencias.

**Art. 1º** - Fica estabelecida a gratificação de atividade de risco para o exercício da função eletiva de Conselheiro Tutelar Municipal.

**Parágrafo Único:** O valor da gratificação corresponderá ao percentual de 30% (trinta por cento) aplicável sobre o vencimento básico legalmente estabelecido para o exercício da função.

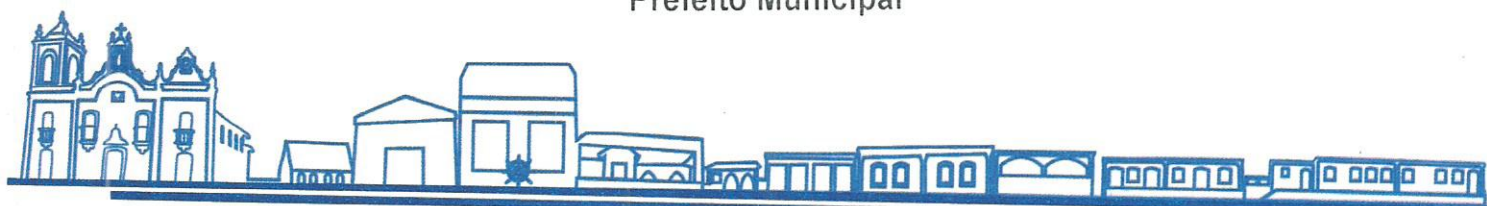
**Art. 2º** - O Conselheiro tutelar fará jus a percepção da gratificação descrita no parágrafo primeiro durante o período de gozo de férias e, integrará a base de cálculo do 13º salário.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2016.

**CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA**

CNPJ: 08.637.399/0001-28  
Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE  
Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1156